

MULTAS (art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/46)	VALOR	
	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)
alínea “a” - infração aos Artigos 12 e 26	376,00	1.880,00
alínea “b” - infração aos Artigos 15 e 20		
Profissional	376,00	1.880,00
Pessoa Física não profissional	376,00	1.880,00
Organizações contábeis	752,00	3.760,00
Pessoas Jurídicas não contábeis	752,00	3.760,00
alínea “c” - infração aos demais Artigos	376,00	1.880,00